LEI Nº 2.559, de 07 de março de 2014.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", visando o repasse de recursos no valor de até R$ 170.197,50 (cento e setenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), no período de março a dezembro do corrente ano, para custear despesas com o pagamento de funcionários e encargos sociais gerados pela folha de pagamento.

Parágrafo Único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade, obedecido o valor mínimo equivalente a 8% (oito por cento) daquele valor.

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 03, de 12/02/2014, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
- Unidade Orçamentária: 102 (Fundo Municipal da Criança e Adolescente)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 028 (Fundo da Infância e da Adolescência)
- Projeto/Atividade: 2.054 (Convênios e Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de março de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal